



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedora-Geral

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidor

Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Corregedora-Geral

Membros

Josenias França do Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretária-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Assobes Ensino Superior Ltda., denominada FACAR - Faculdade de Aracaju.

Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aracaju, 12 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aracaju, 25 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda.

Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.





Aracaju, 25 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 006/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Faculdade de Direito 8 de Julho.

Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aracaju, 25 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 007/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Assupero Ensino Superior Ltda, denominada FASER - Faculdade Sergipana.

Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aracaju, 12 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Faculdade São Luís de França.





Objetivo: Estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a Instituição de Ensino Superior com vistas à implantação do "Projeto Ministério Público Acadêmico".

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Aracaju, 25 de março de 2019.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais de Promoção e Remoção

EDITAL nº 22/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, na forma do que dispõe o artigo 67, caput, da Lei Complementar nº 02/90, faz saber que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preenchimento, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria Criminal de Lagarto, de Entrância Final.

Aracaju, 24 de Abril de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

Certidões

CERTIDÃO

Eu, Maria Helena Moreira Sanches Lisboa, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc.

Certifico que, em relação ao Edital n.º 15/2019, que trata do preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria dos Direitos do Cidadão de Aracaju Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Proteção aos Direitos da Mulher, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes, de Entrância Final, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Luiz Alberto Moura Araújo formalizou requerimento de DESISTÊNCIA, datado de 23 de abril de 2019.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, dia 24 de Abril de 2019. Eu, _____, Maria Helena Moreira Sanches Lisboa, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, subscrevo, dou fé e assino.





Editais de Promoção e Remoção

E D I T A L nº 23/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, na forma do que dispõe o artigo 67, caput, da Lei Complementar nº 02/90, faz saber que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preenchimento, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Nossa Senhora da Glória, de Entrância Final.

Aracaju, 24 de Abril de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro





Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 002/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de abril de 2019, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.18.01.0014, tendo por objeto investigar suposta acumulação ilegal de cargos públicos por médico que labora no Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de abril de 2019.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 003/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de abril de 2019, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.18.01.0016, tendo por objeto investigar a suposta acumulação ilícita de cargos públicos por médico que labora no Município de Nossa Senhora do Socorro

Nossa Senhora do Socorro, 23 de Abril de 2019

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Edital de Notificação

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, NOTIFICA a senhora Maria Elenice dos Santos do arquivamento do Precedimento Administrativo registrado sob o nº 11.16.01.0084, cujo objeto corresponde à necessidade de inclusão de sua filha, J. J. D. S., pessoa com deficiência, no ensino fundamental.

Aracaju, 23 de abril de 2019.

Flávia Franco do Prado Carvalho

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Decisão de arquivamento

Proej 33.16.01.0048

DESPACHO





Trata-se de Inquérito Civil autuado sob o nº 33.16.01.0048, instaurado para averiguar supostas irregularidades nas nomeações de cargos em comissão na Câmara de Vereadores do município de São Miguel do Aleixo, tendo em vista a informação consubstanciada à fl. 04, no sentido que a Sra. Maria Edilene Costa Menezes teria sido nomeada para cargo de comissão junto ao Poder Legislativo, não obstante seu vínculo de parentesco com o então presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Sr. José Gilton Costa Menezes.

Às fls. 06\07, foi determinada a expedição de ofício ao reclamado para apresentar resposta à representação formulada, bem como requisitando a relação de todos os cargos existentes na Câmara de Vereadores de São Miguel do Aleixo, no ano de 2016, de provimento efetivo e/ou comissionado, com a respectiva relação de todos os servidores, bem como informações acerca da realização de concurso público para preenchimentos dos cargos no Poder Legislativo Municipal.

Em resposta à requisição ministerial, a Presidente da Câmara Municipal de São Miguel encaminhou documentos contendo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, contendo a relação de todos os cargos existentes, informando, nesta mesma oportunidade, que há pretensão de se realizar concurso público para preenchimento de cargos no Poder Legislativo do Município, contudo, deve-se aguardar o momento mais oportuno para tanto, uma vez que é essencial a reserva dos recursos necessários (fl.09).

Às fls. 11/21, segue anexo Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo.

Às fls. 22/31, atos de nomeação e exoneração de pessoas em cargo em comissão.

Foi designada audiência para o dia 28\03\2017, objetivando a oitiva do reclamante Genisson Alves de Oliveira; do então presidente da Câmara, José Gilton Costa Menezes; e da senhora Maria Edilene Costa Menezes, então diretora financeira daquela Casa Legislativa.

Em sua oitiva na Promotoria de Justiça, o senhor José Gilton da Costa Menezes, à época Presidente da Casa Legislativa de São Miguel do Aleixo, informou que geriu a Câmara de Vereadores de 2011 a 2016, nomeando suas cunhadas, Maria Luciene e Maria Lucimara, para cargos comissionados.

Maria Edilene Costa Menezes, em suas declarações de fl.39, relatou que ocupou o cargo comissionado de Diretora de Finanças na Câmara de Vereadores de São Miguel do Aleixo, no período de 2013 a 2016, sendo nomeada por Gilton; relatou que é prima distante de Gilton e que foi nomeada em razão de um vínculo de amizade entre ele e seu pai.

Em suas declarações de fl.40, o noticiante, Genisson Alves de Oliveira, reafirmou o nepotismo existente na câmara de vereadores do município de São Miguel do Aleixo.

Dando continuidade às investigações, foi proferido despacho requisitando o quantitativo de cargos efetivos na casa legislativa, o quantitativo de cargos comissionados com a lista nominal de todos os ocupantes e as funções desempenhadas, bem como a informação se existe algum concurso público em andamento.

Em resposta à requisição ministerial, a atual Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Aleixo informou os ocupantes dos 04 cargos comissionados existentes (fl.44\45). Os atos de nomeação foram acostados às fls.46\49.

Designou-se (fl.49,v) audiência extrajudicial na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, para oitiva de Maria Edilene Costa Menezes, Maria Lucimara Costa Menezes e Ana Angélica Oliveira Santos.

A senhora Maria Edilene Costa Menezes, em suas declarações, informou que ingressou no cargo comissionado de DIRETORA DE FINANÇAS na Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo no ano de 2013, na gestão de Gilton; Ressaltou que tem curso de informática e que cursa Administração de Empresas (fl.53).

Maria Lucimara confirmou que é cunhada de Gilton e que foi o mesmo quem a convidou para exercer o cargo comissionado de Controle Interno na casa legislativa (fl.54)

Foi expedida RECOMENDAÇÃO à Presidente da Câmara de vereadores do município de São Miguel do Aleixo, objetivando combater e prevenir situações de nepotismo (fls.55\57).

A Presidente da casa legislativa apresentou resposta à recomendação expedida às fls.62\66, na qual, além de esmiuçar as atribuições dos 04 (quatro) cargos comissionados existentes, informa que, dentre os nomeados, apenas Maria Lucimara S. Costa Menezes, que ocupa o cargo de Controle Interno, mantém parentesco por afinidade com o atual vice-prefeito de São Miguel do Aleixo, sendo sua cunhada.



No dia 14/06/18 foi realizada audiência para tratar da irregularidade apontada, oportunidade em que informou-se que Maria Lucimara S. Costa Meneses foi exonerada em cumprimento à RECOMENDAÇÃO sob referência.

Em despacho de fls. 69/73 foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, determinando-se a realização de diligências junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, objetivando elucidar a existência de nepotismo no âmbito Poder Executivo.

Foi expedido o ofício de fl. 75 solicitando ao Município de São Miguel do Aleixo/Se informações sobre a existência de nepotismo, oportunidade em que o Sr. Prefeito por meio do Ofício 146/2018, informou que não possui informações no sistema de recursos humanos da Prefeitura, sobre a existência de servidores comissionados com grau de parentesco com Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município.

Analisando os autos, percebe-se que objeto do presente Inquérito Civil foi delimitado para apurar suposto nepotismo do âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Aleixo/Se, tendo sido regularizadas as situações detectadas na Câmara Municipal em violação ao disposto na Súmula nº 13 STF, conforme já explicitado.

Outrossim, diante do teor do Ofício nº 146/2018, observa-se que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/Se não vem adotando qualquer postura visando coibir o nepotismo, seja ele cruzado, ou dentro da própria estrutura administrativa, inclusive está sonegando informações neste sentido, sob a "justificativa" que não possui tais informações no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Neste sentido, faz-se imprescindível a instauração de procedimento específico para uma análise mais acurada do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/Se, que ocupam cargo de comissão e/ou funções de confiança ou gratificadas, e verificação ampla dos respectivos vínculos de parentesco, bem como a adoção de providências específicas para coibir toda e qualquer situação que afronte o disposto na Súmula Vinculante nº 13-STF, motivo pelo qual, determino a extração de cópias dos documentos de fls. 75/76 para instauração de PPIC, tendo por objeto tal apuração.

Por fim, considerando que foram sanadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal as situações de nepotismo noticiadas, inexistindo os fustes para ajuizamento de correspondente Ação Civil Pública, foi determinado o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO CIVIL, formalizando a remessa dos autos de Procedimento, para conhecimento e análise, ao douto Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 40, da Resolução nº 008/2015- CPJ, comunicando-se as partes interessadas em expediente próprio.

Extraiam-se cópias dos documentos de fls. 75/76, para instauração de PPIC, tendo por objeto apurar no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/Se, a suposta existência de nepotismo, afrontando o disposto na Súmula Vinculante nº 13-STF.

NOTIFIQUE-SE.

ARQUIVE-SE. BAIXA NO PROEJ.

Ribeirópolis, 12 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA SUZART

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 004/2019

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição



Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assevera que o procedimento administrativo tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 187 do Procedimento registrado sob nº 33.18.01.0126, na qual fora determinado a conversão em Procedimento Administrativo para acompanhar os interesses do adolescente Joanderson Matheus Lisboa Santos.

RESOLVE:

Converter o presente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

Ribeirópolis, 26 de março de 2019.

ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA SUZART

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 01/2019





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Neópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do São Francisco, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, artigo 118, II, III e V, da Constituição Estadual, artigo 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, artigo 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..." (art. 139, "caput", do ECA);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a modificação introduzida pela Lei Federal nº 12.696/12, determina que em cada município deve haver, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha (art. 132);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a modificação introduzida pela Lei Federal nº 12.696/12, dispõe, ainda, que "o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial" (art. 139, § 1º), que, em 2019, acontecerá em 06/10/19;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que além de revogar a Resolução CONANDA nº 139/10, dispõe, dentre outras coisas, sobre o processo de escolha, em data unificada e em todo território nacional, dos membros do Conselho Tutelar, fixando uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que o art. 139, "caput", do ECA e o art. 5º, inciso III, da Resolução CONANDA nº 170/14, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 201, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que terá por objeto, a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do São Francisco, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, e publicada nos termos da Resolução nº 08/2015 - CPJ.;
- II - Atuação como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público de Sergipe e requisitados da Prefeitura de Neópolis, lotados nesta Promotoria de Justiça;
- III - Seja enviada comunicação eletrônica à Coordenadoria Geral do Ministério Público, para os fins de direito;
- IV - Seja juntado ao procedimento o Edital nº 01/2019 e eventuais retificações, que tratam sobre as normas e procedimentos inerentes a Eleição; a Resolução nº 03/2019 do CMDCA, a Lei Municipal nº 255/2018, a Resolução TRE/SE nº 11/2019; e

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Neópolis(SE), 23 de abril de 2019.

IÚRI MARCEL MENEZES BORGES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil





PORTARIA n.º 14/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de abril de 2019, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0090, tendo por objeto apurar suposta ausência na prestação de serviço público, por parte do Município de Itabaiana, no que tange à oferta de atendimento especializado às pessoas portadoras de transtornos do espectro autista, notadamente o tratamento em caráter permanente, envolvendo terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia.

Itabaiana, 23 de abril de 2019.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos das Inexigibilidades e das Dispensas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA N° 01/2019

PARTES: Ministério Público de Sergipe e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.018.171/0001-90.

PARECER JURÍDICO: 030/2019.

OBJETO: Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para a sede do Ministério Público de Sergipe e para as subsedes da Instituição (em Canindé de São Francisco, Itabaiana e o prédio de Simão Dias)

Valor estimado anual: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

Valor estimado mensal: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Valor para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).





BASE LEGAL: art. 24, XXIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Aracaju, 23 de Abril de 2019.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa/PGJ-SE

Diretoria Administrativa

Extratos das Inexigibilidades e das Dispensas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 01/2019

PARTES: Ministério Público de Sergipe e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.018.171/0001-90.

PARECER JURÍDICO: 030/2019.

OBJETO: Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para a sede do Ministério Público de Sergipe e para as subsedes da Instituição (em Canindé de São Francisco, Itabaiana e o prédio de Simão Dias)

Valor estimado anual: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

Valor estimado mensal: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Valor para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, XXIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Aracaju, 23 de Abril de 2019.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa/PGJ-SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 03/2019

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de suprimentos de informática, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as condições e especificações constantes no anexo I do edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 07/05/2019 - HORA: 09:00 h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio nº 505 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.





TIPO: Menor Preço por Lote.

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br Aracaju/SE, 23 de abril de 2019.

Micheline Silveira de Farias

Pregoeira MP/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2019

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de 100 (cem) unidades de 05 (cinco) litros de cera e 200 (duzentas) unidades de 05 (cinco) litros de removedor, conforme especificações técnicas contidas no termo, a serem utilizadas na realização dos serviços de limpeza e revitalização do piso da sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 08/05/2019 - HORA: 09:00 h.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

TIPO: Menor Preço por lote (único)

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br Aracaju/SE, 23 de abril de 2019.

Juliano Cavalcante Silva

Pregoeiro MP/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2019

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 01/2019, que tem por objeto o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze)





meses, para a aquisição de material de copa/cozinha e limpeza, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE 01: Empresa: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.446.611/0001-00. Valor Total do Lote 01: R\$ 23.499,20 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

LOTE 02: Empresa: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.446.611/0001-00. Valor Total do Lote 02: R\$ 103.427,19 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

LOTE 03: Empresa: MGS- COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA.-ME. CNPJ: 32.100.219/0001-59. Valor Total do Lote 03: R\$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Documento homologado em 23/04/2019.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça